



Sindicato Nacional do Ensino Superior

Exmo. Senhor
Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa
Reitor da Universidade de Lisboa

Fax: 217933624

N/Refª:Dir:0503/10

11-05-2010

Assunto: Posição do SNESup relativamente às disposições sobre contratação de leitores no Projecto de Regulamento de Docentes Especialmente Contratados, enviado a coberto do ofício nº 3189 de 7 de Abril de 2010

O ensino das línguas vivas a nível universitário tem vindo a adquirir uma importância crescente que decorre, entre outras, das seguintes razões:

- Os compromissos de natureza económica, administrativa e política que decorrem da adesão de Portugal à Comunidade Europeia e à zona Euro;
- A necessidade de formação de quadros para empresas de âmbito europeu e mundial;
- A formação de professores de línguas para o ensino básico secundário;
- A necessidade de internacionalização das nossas Universidades, como já vinha acontecendo através dos programas de troca de estudantes e de professores e se acentuou com a adesão ao tratado de Bolonha e à legislação que se lhe seguiu;
- O aumento das capacidades de acesso ao conhecimento e a necessidade de carreiras académicas com visibilidade internacional;

De acordo com o nº 3 do artigo 8º do ECDU, compete aos leitores a regência de disciplinas vivas e afins tendo estes, de facto, um papel fundamental e decisivo no ensino das línguas em todas as Universidades Portuguesas e na Universidade de Lisboa em particular. Na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa - como detalhadamente explicado nos documentos do Conselho Científico desta unidade orgânica, do seu Secretário-Coordenador e dos próprios leitores - a maior parte dos leitores desempenha funções de responsabilidade na docência, na investigação e na extensão universitária há mais de 15 anos assegurando, assim, necessidades de serviço de **carácter permanente** e de **importância fundamental** para toda a Universidade.

PORTO - NOVA MORADA
Pr. Mouzinho Albuquerque, nº 60 - 1º - 4100-357 PORTO

SEDE NACIONAL - LISBOA
Av. 5 de Outubro, 104 - 4.º - 1050-060 LISBOA
Tel.: 21 799 56 60 Fax: 21 799 56 61
Email: snesup@snesup.pt

SEDE REGIONAL - PORTO
Av. da Boavista, 1167, sala 5.1 - 4100-130 PORTO
Tel.: 22 543 05 42 Fax: 22 543 05 43
Email: snesup.porto@snesup.pt

SEDE REGIONAL - COIMBRA
Rua Casal dos Vagares, 12 - 3030-141 COIMBRA
Tel.: 23 978 19 20 Fax: 23 978 19 21
Email: snesup.coimbra@snesup.pt

www.snesup.pt

Inexplicavelmente, a revisão do ECDU acentua a precariedade dos leitores e ignora o papel central por estes desempenhado no ensino das línguas vivas. Continua, portanto, a confusão entre docentes que assegurem as necessidades permanentes do ensino das línguas estrangeiras com a existência de docentes convidados, em geral de nacionalidade estrangeira, contratados por períodos limitados e cuja colaboração pretende assegurar o intercâmbio cultural, pedagógico e científico que é também necessário nesta área. Na perspectiva do governo, o ensino das línguas estrangeiras não pode ser ministrado por professores de carreira, o que nos parece totalmente absurdo e ineficaz.

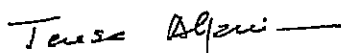
O SNESup sempre defendeu a integração dos actuais leitores na carreira universitária, quando a sua contratação preencha necessidades permanentes como é o caso da maioria dos leitores a leccionar actualmente na FLUL. Por isso, não nos parece razoável que o regulamento da Universidade de Lisboa sobre vinculação de docentes especialmente contratados tome disposições ainda mais restritivas do que o ECDU no que respeita a contratação de leitores.

Mais concretamente, entendemos que o Regulamento da Universidade de Lisboa sobre vinculação de docentes especialmente contratados não deve obrigar à renovação anual dos contratos de leitores (nº 7 do artigo 4º), aumentando ainda mais a instabilidade laboral a que estes docentes já se encontram sujeitos por imposição do ECDU. Uma vez que é a própria Reitoria que reconhece a necessidade de simplificação e desburocratização, não se compreende também o acréscimo de trabalho administrativo que tal imposição irá obrigar, com as consequentes dificuldades de preparação do ano lectivo.

Embora o regulamento nada estabeleça sobre a obrigatoriedade de contratação dos leitores a tempo parcial, a prática adoptada na Universidade de Lisboa relativamente a estes docentes tem sido a contratação a 50%. Discordamos da necessidade de restringir todos os contratos a 50% do tempo, pois compromete ainda mais o futuro do ensino superior das línguas na Universidade de Lisboa e junta ainda mais dificuldades, àquelas já criadas pelo ECDU, à formação de um corpo docente nesta área absolutamente indispensável.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECÇÃO



(Professora Doutora Teresa Alpuim)
Coordenadora da Comissão Permanente